

Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2021

PREGÃO N.º 048/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, nesta cidade de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor OTENIDES DOS SANTOS HOTT PRAÇA e a Pregoeira MARIA ISABEL DE CARVALHO, designada pela Portaria nº 048/2021, datada de 26 de fevereiro de 2021, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal 016/2021 de 08 de fevereiro de 2021, bem como as especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos seguintes:

1. DOS TRABALHOS

1.1. O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo, em especial:

1.1.1. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão.

1.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

1.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta”.

1.1.4. Divulgação dos licitantes classificados e desclassificados.

1.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.

1.1.6. Abertura do envelope contendo a “Documentação” do licitante detentor do menor preço.

1.1.7. Lavratura do Termo de Adjudicação ao (s) licitante (s) vencedor (es).

1.2. O PREGÃO será realizado no dia **18 de outubro de 2021**, com início às 09h00min, na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação e término às 09hs00min.

1.2.1. Os invólucros poderão ser entregues até às 09h00min do dia **18 de outubro de 2021**, na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº59, Centro, LUISBURGO, Estado de Minas Gerais.

1.3. A abertura dos invólucros terá início logo após o credenciamento dos proponentes.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

1.4. As decisões da Pregoeira serão publicadas no Hall do Paço Municipale no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quando ao resultado de:

- a) - Julgamento deste Pregão.
- b) - Recurso por ventura interposto.

1.5. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), com os documentos estabelecidos no item 12 do edital convocatório, se for o caso, por correio ou diretamente no Setor de Licitações, até o prazo de realização da sessão pública e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

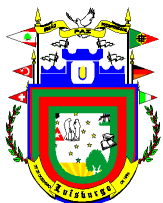
2.1. O objeto deste pregão é o registro de preço para futuro e eventual aquisição de materiais gráficos para atender todas as Secretarias do Município de Luisburgo/MG - para contratação de empresas locais ou regionais (MICRORREGIÃO n.º 61 – MANHUAÇU, conforme classificação do IBGE), com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. – Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório, sendo exclusivamente para contratação de empresas locais ou regionais (MICRORREGIÃO n.º 61 – MANHUAÇU, conforme classificação do IBGE) enquadradas como ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar 147/2014, artigo 47 e 48:

2.3. “Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.4. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR).

2.5. – Para fins de definição de Microrregião, será utilizado os parâmetros do IBGE conforme quadro a seguir com fundamento no §2º, inciso II do Decreto 8.538/15.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

CODIGO DA MICRORREGIÃO	NOME DA MICRORREGIÃO	CIDADES ABRANGIDAS
61	Manhuaçu	Abre-Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.

2.6 - A fonte para o quadro acima foi extraída da página oficial do Governo de Minas Gerais no seguinte endereço web: Fonte: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listame_somicro.pdf.

2.7. Justifica a regionalização do certame vários fatores: **Um** porque os itens de contratação são menores do que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Dois** porque que existem inúmeras empresas que prestam estes serviços na região 61 do IBGE, a qual abrange 21 (vinte e uma) cidades, sendo elas: de Abre-Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia, mostrando-se, portanto, razoável, pois capaz de uma ampla competição. **Três**, porque a região delimitada e definida promove o desenvolvimento econômico regional e também local, na medida em que o Município de Luisburgo, tanto através desta Administração Pública quanto de seus municípios, utiliza a infraestrutura desta região, principalmente nas áreas de serviços, tais como: saúde e educação, gerando circulação de riquezas e, conseqüentemente, maior capacidade de atendimento as demandas da população, além de trabalho e renda. **Quatro** porque a regionalização também fomenta o desenvolvimento social, pois, considerando que muitos municípios de Luisburgo, por exemplo: trabalham e usufruem de lazer nessa região, a regionalização é capaz de proporcionar maiores oportunidades, gerando uma condição de vida mais digna. **Cinco** porque a regionalização amplia a eficiência das políticas públicas, notadamente porque quanto mais perto a prestação dos serviços mais rápido os serviços estão à disposição desta Administração Pública, sem falar que imprevistos acabam ocorrendo, e, havendo prestadores de serviços mais perto, torna-se de mais fácil solução a correção destes casos, isto, sem contar que a Administração Pública não conta com um almoxarifado com grandes capacidades de armazenamento, o que impede a aquisição de materiais em grande volume. **Seis** porque a regionalização incentiva a inovação tecnológica, pois pode tanto incentivar que empresários invistam nesse setor quanto fazer com que as empresas que já estão no mercado consigam maiores lucros para investir em tecnologia e produção, gerando com tudo isto, riqueza, renda e trabalho.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por item, cujo objeto do presente edital será executado sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, II, alínea “b”, da Lei 8666/93.

4. ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1. ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

4.2. ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

4.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.5. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

4.6. ANEXO V – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.7. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

4.8. ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.9. ANEXO VIII - TERMO DE REFERENCIA

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar qualquer licitante do ramo pertinente, que atenda às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, deste instrumento convocatório.

5.2. A verificação de que a Empresa atende ao disposto neste item se dará pela análise do CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica), constante do Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) do licitante.

5.3. Não poderá participar da presente licitação Empresa:

a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

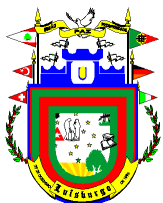
b) em consórcio;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

d) aqueles inseridos nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Ordinária Nacional n. 8.666/1993;

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. As normas disciplinadoras da licitação na modalidade Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUISBURGO/MG**
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2021
PREGÃO N.º 048/2021
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUISBURGO/MG**
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2021
PREGÃO N.º 048/2021
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

6.2.1. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº. 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG
CEP:36923-000 - Tel: 33 33787000



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nos documentos exigidos, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.4. Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado neste instrumento.

6.3.4.1. Não haverá aceitabilidade de entrega dos envoltórios após o horário pré-determinado no Edital Convocatório.

6.3.4.2. Os envoltórios serão aceitos encaminhados via correio ou protocolizados até o início da sessão.

6.4. O MUNICÍPIO DE LUISBURGO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) apresentar o valor total do item – com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula – em algarismo, apurado à data da apresentação da proposta.
- f) indicação, da marca do item, a fim de caracterizar o produto oferecido;

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e com a liquidação da despesa pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de LUISBURGO.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3.1. Fica condicionado a Pregoeira a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

7.4. No caso de omissões das propostas, quanto ao prazo de validade, o prazo de garantia do produto e ao prazo de entrega, serão considerados aqueles previstos no Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. A proposta do licitante, deverá ser preenchida através do programa gerador de proposta, que será encaminhado aos licitantes proponentes após solicitação e devidamente cadastrados no sistema de



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

licitação da Prefeitura Municipal, que deverá ser encaminhada via impressa e o arquivo gerado em mídia (CD/DVD/PENDRIVE, etc.)

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

8.1.1. Habilitação Jurídica: (Art. 27, I c/c Art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Apresentação do contrato social na fase de credenciamento exime o Licitante de apresentá-lo novamente entre os documentos inseridos no envelope de habilitação.

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira: (Art. 27, III c/c Art. 31 da Lei Federal 8.666/93)

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante.

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista: (Art. 27, IV c/c Art. 29 da Lei Federal 8.666/93)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); não superior a 90 dias.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da **Receita Federal**, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

8.1.4. Demais documentos:

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Disposições sobre Habilitação:

8.2.1. As declarações relacionadas no item 8.1.4 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.2.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Datados dos últimos cento e oitenta dias até a data de abertura do Envelope nº02 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que tratam o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, podendo a Pregoeira requerer a comprovação deste enquadramento.

8.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.5. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excluídos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, na cidade de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.923-000 no hall da Prefeitura Municipal ou na Divisão de Licitações e Contratos, durante o expediente do órgão licitante, no horário das 08h00min às 16h00min, até a data aprazada para recebimento dos



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

documentos e dos envelopes: "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

9.2. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como será divulgado no hall da Prefeitura Municipal de LUISBURGO.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessada até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item sem qualquer ônus.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na Legislação.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

10.1.1.1. Somente será aceito os recursos e pedidos de esclarecimentos devidamente protocolados no endereço e horário constantes do subitem 9.1., sendo desconsiderados os apresentados em desconformidade com o disposto neste item.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial ou através de publicação no Hall do Paço Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na legislação.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora de EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, devendo ser observado o disposto no item 10.1.1.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular,

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG

CEP:36923-000 - Tel: 33 33787000



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

12.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

12.4. O representante nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo V, documento este que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de "Documentação de Habilitação".

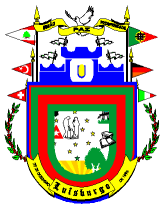
12.6. Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postal, a mesma será considerada que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo V.

12.7. O credenciamento do licitante, ou de seu representante legal junto à Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

12.8. Para comprovação de enquadramento como Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), deverá o licitante apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ME OU EPP)**, conforme modelo em anexo, acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida no máximo a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento das propostas

12.9. Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

12.10. Apresentação do item 12.2 e 12.4 contrato social ou equivalente na fase de credenciamento exige o Licitante de apresentá-lo novamente entre os documentos insertos no envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete a Pregoeira proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e sob a guarda da Pregoeira/ÓRGÃO LICITANTE.

13.2. A abertura do envoltório contendo proposta, somente ocorrerá após todos os trâmites de credenciamento do certame.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará a constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez pontos percentuais) aquele de menor preço.

16.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 16.1, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços.

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo de 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

b) ou todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabendo à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionando, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, tudo em conformidade como disposto na Lei Federal 10.520/2002 c/c Decreto Federal 3.555/2000 e nos termos da Legislação Municipal.

17. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de melhor preço.

17.1.1. Somente será (ao) aceito(s) LANCE (S) VERBAL (IS) que seja (am) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

17.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

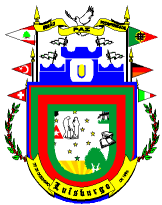
17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

17.4. Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresetar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8. A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com o proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará se esta em conformidade com a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado à Pregoeira negociar com o proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

17.11. Havendo propostas ou lances conforme o caso, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante mais bem classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

17.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso, no prazo de cinco minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.13. O instituto da preferência na contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese de proposta inicial não ter sido apresentada por MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

17.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.14. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.15. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, e ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

17.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

17.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

17.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública como apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

17.18.1. A PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

17.19. Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

17.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 17.19 implicará a decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.21. Constatando o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

17.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.23. Sendo a proposta aceitável, A PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

18.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

18.2.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3. As demais proponentes ficaram, imediatamente, intimadas na sessão pública para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, sendo assegurada imediata do certame.

18.3.1. A Pregoeira poderá decidir na Sessão Pública, por novo prazo, devidamente fundamentada.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, à autoridade competente para a decisão.

18.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste Edital.

18.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, sem prejuízo do respectivo julgamento antes da homologação, da adjudicação e da contratação, na forma do disposto no Inciso XX do art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/00.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

19.1.1. A Adjudicação poderá ocorrer de imediato ou outro prazo que a Pregoeira assim decidir.

19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Cabe à autoridade competente homologar o PREGÃO.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Hall do Paço Municipal.

22. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de LUISBURGO lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificados em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedentemente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de doze meses, a contar de sua lavratura.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação.

24. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS/PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias, creditado em conta corrente indicada pelo licitante, a partir da entrega das notas fiscais.

24.2. O pagamento poderá ser feito diretamente ao responsável do licitante contratado.

24.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de setenta e duas horas.

24.4. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos itens, no prazo máximo de até 05 dias após a solicitação do MUNICÍPIO DE LUISBURGO, na sede do Almoxarifado Municipal ou em outro lugar definido pela administração, de acordo com a necessidade de consumo do Município de LUISBURGO.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos no item 24, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativas de débitos junto a receita federal e regularidade de FGTS e entrega dos bens.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

26.1.1. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/1993.

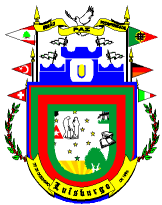
26.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26.3. Para efeito de aplicação de qualquer das penalidades apontadas neste termo convocatório, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e em outros órgãos públicos.

27. DA LEGISLAÇÃO

27.1. O Edital Convocatório do presente certame reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

27.1.1. Lei Federal n.º 10.520/2002.

27.1.2. Lei Federal n.º 8.666/1993.

27.1.3. Lei Federal n.º 123/2006.

27.1.4. Lei Complementar n.º 147/2014.

27.1.5. Decreto Municipal n.º 016/2021.

27.1.6. Demais exigências deste edital e seus anexos.

27.2. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

27.2.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de proposta de preços escritos e lances verbais.

27.2.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

27.2.3. Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Prefeitura Municipal de LUISBURGO, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços.

27.2.4. A Prefeitura Municipal de LUISBURGO - órgão licitador.

27.2.5. O Licitante, pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos e anexos.

27.2.6. Licitante Vencedor - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

27.2.7. Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços comuns e à aquisição de bens, para contratações futuras.

27.2.8. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

27.2.9. Órgão Gerenciador - Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento e da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

27.2.10. Órgão Participante - Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

27.2.11. Detentor da Ata - Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

28. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

28.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de LUISBURGO, o valor inicial poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco pontos percentuais.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

28.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar as mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

28.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, se houver possibilidade jurídica.

29. DO REAJUSTE DE PREÇOS

29.1. Poderá haver reajustes de preços, em conformidade com o art. 15 parágrafo 3º Inciso II da Lei n.º 8666/93 e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

29.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do Inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

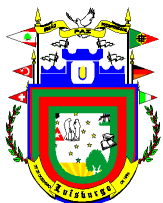
30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

30.6. A (s) proponente (s) assume (m) o (s) custo (s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.7. A apresentação da proposta de preços implicará a aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO, isentando a PREGOEIRA e sua Equipe decorrente da utilização de artifícios ilegais.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

30.9. A adjudicação do (s) item (ns) deste PREGÃO não implicará odireito à contratação.

30.10. A PREGOEIRA somente adjudicará o (s) item (ns) deste PREGÃO após o prazo legal.

30.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a (s) proposta (s) da(s) proponente (s) adjudicatária (s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

34.12. Será competente o Foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

LUISBURGO, 29 de setembro de 2021

OTÁVIO BATISTA PEREIRA PRAÇA
SECRETÁRIO DE ADMISTRAÇÃO

MARIA ISABEL DE CARVALHO
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Observação: O licitante proponente deverá preencher a proposta através do Programa Gerador de Proposta, que será encaminhado junto com o edital convocatório para preenchimento, devendo imprimir a proposta, salvar o arquivo em mídia (cd/pendrive e etc.).

DE:

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.:
PROCESSO DE LICITAÇÃO 125/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

Prezados Senhores,

Estamos apresentando proposta de preços para fornecimento, nos termos seguinte:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001						

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender Município necessidade do
Local de entrega/serviços:	De acordo compra com a ordem de

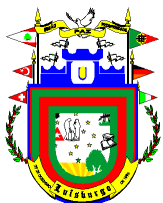
Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

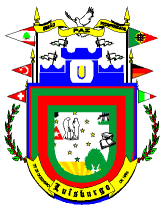
PROCESSO DE LICITAÇÃO 125/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

Pelo presente instrumento particular de
procuração,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº
_____, neste ato representada pelo Senhor
_____, brasileiro, casado (solteiro), portador do CPF, CI, nomeia
e constitui como seu bastante procurador _____,
brasileiro, casado (solteiro) portador da Cédula de Identidade nº e CPF sob o
nº, para representá-lo junto ao município de LUISBURGO, em especial no
Processo Licitatório Pregão Presencial nº ___/2021, usando dos recursos legais
e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos federais, estaduais
e municipais e suas autarquias, bem como com os poderes para transigir, desistir,
receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e
assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais
condições, em fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido
mandado, inclusive o direito de substabelecer.

Local e Data.

OUTORGANTE



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO 125/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/___, realizado na Prefeitura Municipal de LUISBURGO.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Representante:
RG nº:



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO 125/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

(Local e data)

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO 125/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º,
VII, da Lei nº. 10.520/2002, que a empresa
_____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para
o Processo de Licitação nº __/2021/Pregão Presencial nº __/2021, cujo objeto
é o

_____.

_____, de _____ de _____.

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO 125/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame licitatório, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

(Local e data)

Representante legal



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO 125/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

O MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, Luisburgo/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Otenides dos Santos Hott Praça, inscrito no CPF nº 798.007.506-49 e Carteira de Identidade sob o nº M6261687, residente e domiciliado no Córrego do Suíço, Zona Rural, Luisburgo/MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __, estabelecida na _____, Bairro _____/____, doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº __, em conformidade com o Processo Licitatório nº 125/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 048/2021, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Este instrumento tem como objeto o registro de preço para futuro e eventual aquisição de materiais gráficos para atender todas as Secretarias do Município de Luisburgo/MG - para contratação de empresas locais ou regionais (MICRORREGIÃO n.º 61 – MANHUAÇU, conforme classificação do IBGE), com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela FORNECEDORA, ambos constantes do **Processo Licitatório n.º 125/2021, Pregão nº 048/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

2.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e a conferência dos produtos fornecidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Validade da Ata

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízo que venham a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará aquele por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

4.4.1. Dedução de créditos do FORNECEDOR;

4.4.2. Medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor, da Execução e da Forma de Pagamento

5.1.O valor total estimado deste instrumento é de R\$ _____ (_____), incluídas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o seu objeto, inclusive entrega dos produtos no Município.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.5. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente deliquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEXTA - Do Cancelamento do Registro de Preços

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG
CEP:36923-000 - Tel: 33 33787000



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Sanções

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) até 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: Das Condições Gerais

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento, bem como as relativas à legislação específica que trata da matéria objeto desse contrato.

9.1.4. Os produtos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O produtos deverão ser entregues no endereço citado no preâmbulo ou outro previamente determinado pela Administração no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem ônus para o MUNICÍPIO.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. Os produtos deverão ser entregues, conforme o caso, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da FORNECEDORA. O MUNICÍPIO recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Instrumento.

9.1.8. O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos pela Secretaria requisitante, a qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.9. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.10. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber os materiais com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações das Partes

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG
CEP:36923-000 - Tel: 33 33787000



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos produtos, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar os produtos objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega dos produtos;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual.

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020304 DIVISAO DE PLANEJAMENTO E CONVENIOS

04 122 0001 2.032 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

339030 Material de Consumo ficha 38

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 DIVISAO DE MAN.E DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA

12 122 0017 2.013 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

339030 Material de Consumo ficha ENSINO 97

339030 Material de Consumo SEMINC 98

12 361 0018 2.017 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

339030 Material de Consumo ficha ENSINO 119

339030 Material de Consumo ficha O.FNDE 120

339030 Material de Consumo ficha PDDE 121

339030 Material de Consumo ficha QESE 122

339030 Material de Consumo SEMINC 123

12 361 0018 2.146 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

339030 Material de Consumo ficha FEB.30 175

12 365 0016 2.148 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - CRECHE

339030 Material de Consumo ficha FEB.30 192

12 365 0016 2.157 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – PRE-ESCOLAR

339030 Material de Consumo ficha FEB.30 202

10 301 0013 2.020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ATENCAO BASICA

339030 Material de Consumo ficha BLATB 239

339030 Material de Consumo ficha OUTFES 240



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

339030 Material de Consumo ficha OUTFES 241
339030 Material de Consumo ficha OUTFES 242
339030 Material de Consumo ficha OUTSUS 243
10 122 0013 2.159 ENFRENTAMENTO DA EMERG~ENCIA COVID19
339030 Material de Consumo OUTSUS ficha 512
339030 Material de Consumo ESTCOV ficha 522
339030 Material de Consumo AFEC ficha 523
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 0207 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0010 2.005 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
339030 Material de Consumo ficha AS.SOC 322
339030 Material de Consumo ficha FNAS 323

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Local e data

MUNICÍPIO DE LUISBURGO
Prefeito Municipal

FORNECEDORA/DETENTORA
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é o registro de preço para futuro e eventual aquisição de materiais gráficos para atender todas as Secretarias do Município de Luisburgo/MG - para contratação de empresas locais ou regionais (MICRORREGIÃO n.º 61 – MANHUAÇU, conforme classificação do IBGE), com as especificações contidas no termo de referência, conforme segue abaixo:

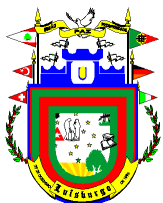
ITEM	QTD	UNID.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	500	UNID	ADESIVOS DIGITAL (M²)		
02	10.000	UNID	ADESIVOS PARA MEDICAMENTOS – 12NO F8 4X0		
03	100	MT²	ADESIVO 1 LINHA PARA PLOTAGEM DE VEICULOS COM IMPRESSÃO DIGITAL.		
04	500		AGENDAMENTO DE VIAGEM FTO 36 50X2 CARBONADO		
05	500	UNID	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO – F.9 – 4X0 – 18 GR.		
06	300	UNID	ATENDIMENTO DOMICILIAR, 3 , PAPEL AP 75, , 2 CORES, BLOCO 100 X 1.FRENTE E VERSO		
07	100	UNID	ATESTADO MÉDICO - BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 21 CM X 15 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 – PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTEG		
08	250	BL	AUTORIZAÇÃO DE TROCA DE PLANTÃO COM 100 FOLHAS, FTO 32 1/0 PAPEL 75 GR		
09	200	MT²	BANNER COM ACABAMENTO SEM ILHÓS (M²)		
10	100	UNID	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LEVATAMENTO DE INDICE AMOSTRAL (LIA) F9 – 75GR – 100X1 – 1X0		
11	100	UNID	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA (ENFERMEIRO) 21X30 1X1 75GR FRENTE E VERSO		
12	1500	UNID	BOLETIM ESCOLAR – F18 – 1X1 – 180 GR.		
13	1000	UND	BOLETIM DIÁRIO DA ODONTOLOGIA – F9 – 1X0- 75 GR – 100X1.		
14	200	UNID	CADASTRO DA FAMILIA – F9 – 1X1 – 75 GR – 100X1		
15	200	UNID	CADASTRO DE HIPERTENSOS / DIABETICOS – F9 – 1X0 75 GR – 100X1		
16	200	UNID	CADASTRO FAMILIAR F9 – 1X1 – 75GR – 100X1		



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

17	2000	UND	CADERNO PERSONALAZO, 96 PAGINAS, TAMANHO 27,9CM X 19,5 CM, IMPRESSAS DIGITALMENTE EM PAPEL FIRME, CAPA DURA, DE BOA QUALIDADE. ARTE À DEFINIR.		
18	60	BL	CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI RÁBICA 30 1/0 PAPEL OFFSET 75 GR COM 100		
19	3000	UND	CANECA ACRILICA 3 00 ML PERSONALIZADA SILKADA		
20	50	UNID	CARIMBOS AUTOMATICO – G – 40X60MM		
21	50	UNID	CARIMBOS AUTOMATICO – M- 23X59MM		
22	30	UNID	CARIMBOS AUTOMATICO – P- 14X38MM		
23	30	UNID	CARIMBOS DE MADEIRA		
24	1000	UNID	CARTAO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO IMP. F e V 180GR FTO 64		
25	200	UNID	CARTAO DE VACINA (AZUL) F16 – 1X1 – 180GR		
26	200	UNID	CARTAO DE VACINA (VERMELHO) F16 – 1X1 – 180GR		
27	1000	UNID	CARTAO DE VACINA ANTI-RABICA F40 – 250GR – 1X0 COM PICOTE		
28	1000	UNID	CARTAO DE VACINACAO ADULTO – 3 NO F10 – 1X1 – 180GR		
29			CARTÃO GESTANTE F9 230 GR – 4X4		
30	500	UNID	CARTAO GESTANTE – FTO 9 0 4X4 – COUCHE 230 GR		
31	500	UNID	CARTAO HIPERTENSO – 2 NO F10 – 2X1 – 180GR		
32	3000	UNID	CARTAZ EDUCATIVOS 6 ETAPAS 180GR FTO4 – 4X0 PAPEL COUCHE 115		
33	5000	UND	CARTAZ FEBRE AMARELA FTO 8 4/4 PAPEL COUCHE 250 GR		
34	1000	UNID	CARTAZ FORMATO 01 (64X96) – 115GR – 4X0		
35	2000	UNID	CARTAZ FORMATO 02 (44X64) – 115GR – 4X0		
36	3000	UNID	CARTAZ FORMATO 04 (31X44CM) – 115GR - 4X0		
37	10.000	UNID	CARTOES DE VISITA 4X0 – 300GR VERNIZ TOTAL FRENTE		
38	10.000	UNID	CARTOES DE VISITA 4X4 300 GR – COM VERNIZ LOCAL		
39	100	UNID	CERTIFICADO 30X21 4/0 PAPEL COUCHÊ 170 GR		
40	600	BL	COMUNICADO DE VISITA DOMICILIAR COM 100 FLS, FTO 32, PAPEL 75 GR (NUMERADOS)		



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

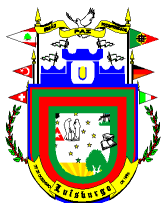
41	200	UNID	CONSULTA ENFERMAGEM – F9 – 1X0 – 75GR – 100X1		
42	200	UNID	CONTROLE DA DENGUE PNCD F9 - 75GR – 100X1 – 1X0		
43	200	UNID	CONTROLE DIARIO DE ATENDIMENTO DE AREA DE ENFERMAGEM – 9 – 1X1 – 75GR 100X1		
44	200	UNID	CONTROLE DIARIO DE ATENDIMENTO DIARIO F9 – 100X0– 75GR		
45	2000	UNID	CONVITES 01		
46	1000	UND	CONVITE FTO 4/4 COUCHE 250 G		
47	200	UNID	CRACHA PERS. COM CORDA E SUPORTE 4X0		
48	150	UND	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL II, INCLUSO CAPA PLÁSTICA DE BOA QUALIDADE		
49	150	UND	DIARIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL, INCLUSO CAPA PLÁSTICA DE BOA QUALIDADE.		
50	100	UND	DIPLOMA DE FORMATURA		
51	200	UNID	ENVELOPE 11,4X22,9 BRANCO 1/0 TIMBRADO		
52	1000	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 23X11,5 – 4X0		
53	5000	UNID	ENVELOPE PARDO TIMBRADO 24X34 – 1X0		
54	5000	UNID	ENVELOPE PARDO TIMBRADO 18X25 – 1X0		
55	5000	UNID	ENVELOPE PARDO TIMBRADO 26X36 - 1X0		
56	100	UND	FAIXA TAMANHO 3,00 MT X 0,70 CM		
57	300	UNID	FICHA A – F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100		
58	300	UNID	FICHA ACS F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100		
59	300	UNID	FICHA B – DIA – F9 – 1X1 – 75 GR - FV		
60	300	UNID	FICHA B – HÁ – F9 – 1X1 – 75 GR - FV		
61	300	UNID	FICHA B – HAN – F9 – 1X1 – 75 GR - FV		
62	1000	UNID	FICHA BOLETIM DIARIO TRAT. ANTI-VETORIAL F9 - 180GR- 1X1		
63	1000	UNID	FICHA BOLETIM DIARIO DE PENDENCIA F9 – 180GR- 1X1		
64	1000	UNID	FICHA BOLETIM DIARIO PESQUISA LARVARIA F9 – 180GR – 1X1		
65	200	UNID	FICHA CLINICA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE ODONTO F9 – 1X1 -75GR 100X1		
66	5000	UND	FICHA CLINICA – PSB 5, FTO 9, PAPEL 180 GR 1X1.		
67	300	UNID	FICHA COMPLEMENTAR (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100		
68	300	UNID	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (E-SUS) F9 – 1X1 –		



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

			75 GR FV C/100		
69	5000	UND	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PUERICULTURA FTO, PAPEL 180 GR 1X1		
70	1000	UNID	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL F9 75GR 100X1		
71	200	UNID	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLOGICO (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100		
72	100	UNID	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL-- 21X30 1X1 75GR FRENTE E VERSO 100X1		
73	200	UNID	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100 F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100		
74	200	UNID	FICHA DE F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100 AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO (E-SUS)		
75	100	UNID	FICHA DE AVALIAÇÃO E ADMISSÃO, ATENDIMENTO, FRENTE E VERSO, PAPEL AP 75G, TAMANHO OFICIO. COM 100		
76	200	UNID	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100		
77	200	UNID	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100		
78	1000	UNID	FICHA DE CONTROLE DE PACIENTE F9 – 1X0 – 180GR		
79	1000	UNID	FICHA DE COTROLE DE MEDICAMENTOS F16 – 1X1 180GR		
80	25	BL	FICHA DE DESFECHO COM 100 FLS, FTO 18, PAPEL 75 GR		
81	100	UNID	FICHA DE ESTOQUE E SOLICITAÇÕES DE VACINAS E SOROS – F9 – 1X0 – 75GR 100X1 C/100		
82	100	UNID	FICHA DE GES. – F9 – 1X1 – 75 GR – FV C/100		
83	100	UNID	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL OCUPACIONAL FAMILIAR F9 – 75GR – 100X1 – 1X1		
84	1000	UND	FICHA DE MATRICULA DO ALUNO - F9 1X1 18 GR.		
85	100	UNID	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100		
86	100	UNID	FICHA DE PROCEDIMENTOS (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100		
87	1000	UNID	FICHA DE PRONTUARIO SAUDE MENTAL – F16 – 1X1 - 180GR		
88	100	UNID	FICHA DE VACINAÇÃO (E-SUS) F9 –		



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

			1X1 – 75 GR FV C/100		
89	200	UNID	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (PCE) F9 – 75GR 1X1 C/100		
90	100	UNID	FICHA DIARIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO F9 – 75GR – 100X1 – 1X0		
91	2000	UNID	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO – F9 – 1X0 – 180GR		
92	1000	UNID	FICHA INDIVIDUAL F18 – 180GR – 1X1		
93	200	UNID	FICHA PSF – F9 F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100		
94	200	UNID	FICHA TB – F9 – 1X1 – 75 GR FV F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100		
95	100	UNID	FICHAS DE NOTIFICAÇÃO CARBONADO 75GR – 50X2 (CONSELHO TUTELAR) FTO 9 C/100		
96	1000	UNID	FICHAS DE ACOMPANHAMENTO PRE- NATAL F9 PAPEL 180GR 1X1		
97	1000	UNID	FICHAS DE ATENDIMENTO F9 – 180GR 1X1		
98	200	UNID	FICHAS DE CONTROLE CIPATOLOGICO COLO DO UTERO, TALAO C/ 100X1 PAPEL 75GR		
99	200	UNID	FICHAS DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR – F9 – 1X1 - 75GR – 100X1		
100	200	UNID	FICHAS DE MON. DAS DOENÇAS DIARREICAS – F9 -1X0 75GR -100X1		
101	100	UNID	FICHAS PROGRAMA DE PROFILAXIA – 100X1 – 1X1		
102	20.000	UNID	FOLDERS 30X21 4/4 PAPEL COUCHÊ 115GR		
103	5000	UND	FOLDER ESQUISTOSSOMOSE FTO 8 4/4 PAPEL COUCHE 250 GR C/02 DOBRAS		
104	100	UNID	GUIA DE INFORMAÇÃO ITBI – F9 -1X0 – 75 GR -100X1 C/100		
105	200	UNID	LAUDO DE EMISSAO AIH – F9 – 1X0 – 75GR – 100X1 C/100		
106	200	UNID	LAUDO MÉDICO DE ALTO CUSTO TFD F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100		
107	200	UNID	LAUDO MÉDICO PARA EMISSAO DE APAC –TRAS F9 -75GR - 100X1- 1X0		
108	100	UNID	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL F9 – 75GR – 100X1 – 1X1		
109	100	UNID	MAPA DE VIAGEM – F9 -1X0 – 75GR – 100X1 C/100		
110	100	UNID	MAPA MENSAL ODONTOLOGICO - 1 x 0 AP 90GR 49 x 30,5 (folha) C/100		
111	1000	BL	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1, COM		



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

			50 FLS, FTO 32, PAPEL SB AZUL, 56 GR		
112	100	UNID	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR F9 – 75GR – 100X1 – 1X0 C/100		
113	5000	UNID	PANFLETO 15X21 – 4X4 – 115GR DIVERSOS		
114	5000	UNID	PANFLETOS 30X21 4/4 PAPEL COUCHÊ 115GR		
115	10000	UND	PANFLETO A4 PAPEL TIPO COUCHE COM BRILHO (PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS)		
116	5000	UND	PANFLETOS 15 X 21 – 150 GR GRS – CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL, PAPEL COUCHE 4/4		
117	10000	UND	PANFLETOS CAMPANHAS EDUCATIVAS 15 X 21 – 150G – PAPEL COUCHE 4/4		
118	500	UNID	PASTA CLASSIFICADORA – ENVERNIZADA COR CINZA		
119	2000	UND	PASTA INDIVIDUAIS DO ALUNO – F4 – 1X0 – 180 GR		
120	1000	UND	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, PERSONALIZADO NA CARTOLINA 180 GR, FTO 4, COR A DEFINIR. 1/0		
121	2000	UNID	PASTAS 45X35 FECHADA PAPEL COUCHÊ 250GR C/BOLSA 4/0 VERNIZ TOTAL		
122	100	UNID	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS F18 – 75GR – 1X0 – 100X1		
123	100	UNID	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA –RESUMO SEMANAL F9 – 1X0 – 75GR C/100		
124	100	UNID	PROGRAMA DE PROFILAXIA DE RAIVA F9 – 1X0 – 75GR - 100X1		
125	300	UNID	PRONTUARIO MÉDICO F9 – 100X1 – 75GR		
126	300	UNID	RECEITUARIO AZUL (MEDICAÇÃO CONTROLADA) F24 – 75 GR – 50X1		
127	500	UNID	RECEITUARIO COMUM 15X21CM – CARBONADO – BLOCO 100FLS		
138	1500	BL	RECEITUARIO COMUM COM 100 FLS, PAPEL 75 GR		
129	300	UNID	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL - 15X21CM – CARBONADO- BLOCO 100FLS 50X2		
130	100	UNID	REGISTRO DIARIO DE REVISAO DE COPROSCOPIA F9 – 75GR – 100X1 – 1X0		
131	100	UNID	RELATORIO DE VIAGEM F9 – 1X0 – 100X1		
132	100	UNID	RELATORIO PMA2 – F9 – 1X0 – 75GR –		



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

			100X1		
133	100	UNID	RELATORIO SSA2 – F9 – 1X1 – 75 GR – 100X1		
134	100	UNID	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 30 X 20 - IMPRESSAO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS.INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE		
135	100	UNID	REQUISIÇÃO DE EXAMES -21X29,7 CM – PAPEL SULFITE 90GR – BLOCO COM 100FLS		
136	100	UNID	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - 1 x 0 56 GR A4 (bloco 100 x 1)		
137	200	UNID	REQUISIÇÃO DE MATERIAL – F18 – 1X0 – 75GR – 50X2 - CARBONADO		
138	100	UNID	REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FARMACIA F18 – 1X0 – 75 GR 100X1		
139	300	UNID	REQUISIÇÃO PARA COMBUSTIVEL – 50X2 –FTO 36 CARBONADO		
140	100	UNID	RESULTADO DE EXAME COPROSCOPICO F9 – 75GR -1X1		
141	100	UNID	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO F9 – 75GR – 100X1 – 1X0		
142	100	UNID	RESUMO SEMANAL DO SEVIÇO ANTIVETORIAL F9 – 75GR – 100X1 – 1X0		
143	500	UNID	ROTULOS DE TUBO PARA LARVAS ADESIVO 1X0 – 4X10MM		
144	100	UNID	SISVAN - BLOCO COM 100 UNIDADES - TAMANHO 29,7 CM X 21 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS.INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE		
145	1500	BL	SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO COM 100 FLS, FTO 18, 1/0 PAPEL 75GR.		
146	100	UNID	SOLICITAÇÃO DE EXAME TESTE DO PEZINHO – F9 – 1X0 – 75 GR 100X1		
147	60	BL	TALÃO DE VACINA ANTI RÁBICA COM 100		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, visando a atender as demandas das secretarias municipais de Luisburgo, tendo em



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados em todos os setores.

2.2. Justifica a regionalização do certame vários fatores: Um porque os itens de contratação são menores do que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dois porque existem inúmeras empresas que prestam estes serviços na região 61 do IBGE, a qual abrange 21 (vinte e uma) cidades, sendo elas: de Abre-Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia, monstrando-se, portanto, razoável, pois capaz de uma ampla competição. Três, porque a região delimitada e definida promove o desenvolvimento econômico regional e também local, na medida em que o Município de Luisburgo, tanto através desta Administração Pública quanto de seus municípes, utiliza a infraestrutura desta região, principalmente nas áreas de serviços, tais como: saúde e educação, gerando circulação de riquezas e, conseqüentemente, maior capacidade de atendimento as demandas da população, além de trabalho e renda. Quatro porque a regionalização também fomenta o desenvolvimento social, pois, considerando que muitos municípes de Luisburgo, por exemplo: trabalham e usufruem de lazer nessa região, a regionalização é capaz de proporcionar maiores oportunidades, gerando uma condição de vida mais digna. Cinco porque a regionalização amplia a eficiência das políticas públicas, notadamente porque quanto mais perto a prestação dos serviços mais rápido os serviços estão à disposição desta Administração Pública, sem falar que imprevistos acabam ocorrendo, e, havendo prestadores de serviços mais perto, torna-se de mais fácil solução a correção destes casos, isto, sem contar que a Administração Pública não conta com um almoxarifado com grandes capacidades de armazenamento, o que impede a aquisição de materiais em grande volume. Seis porque a regionalização incentiva a inovação tecnológica, pois pode tanto incentivar que empresários invistam nesse setor quanto fazer com que as empresas que já estão no mercado consigam maiores lucros para investir em tecnologia e produção, gerando com tudo isto, riqueza, renda e trabalho.

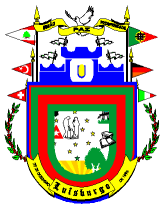
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar o (s) bem (ns), nos exatos termos estabelecidos no edital convocatório, na sede do Município, em conformidade com a necessidade do Município de LUISBURGO.

4.2. Para atender a necessidade, a Contratada deverá efetuar a entrega/fornecimento no âmbito do Município de LUISBURGO, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme consta no Edital Convocatório e Ata de Registro de Preço, devendo estar em perfeita condições de uso/consumo e adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 . São condições de execução deste Instrumento:

5.2 . O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

5.3 . O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

5.4 . O MUNICÍPIO somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento, bem como as relativas à legislação específica que trata da matéria objeto desse contrato.

5.5. Os produtos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

5.6. O produtos deverão ser entregues no endereço citado no preâmbulo ou outro previamente determinado pela Administração no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem ônus para o MUNICÍPIO.

5.7. A FORNECEDORA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.8. Os produtos deverão ser entregues, conforme o caso, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da FORNECEDORA. O MUNICÍPIO recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Instrumento.

5.9. O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos pela Secretaria requisitante, a qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.10. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.11. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber os materiais com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

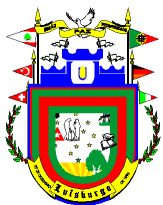


Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

6.1. Elege o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO IX – ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA ARQUIVO ELETRÔNICO

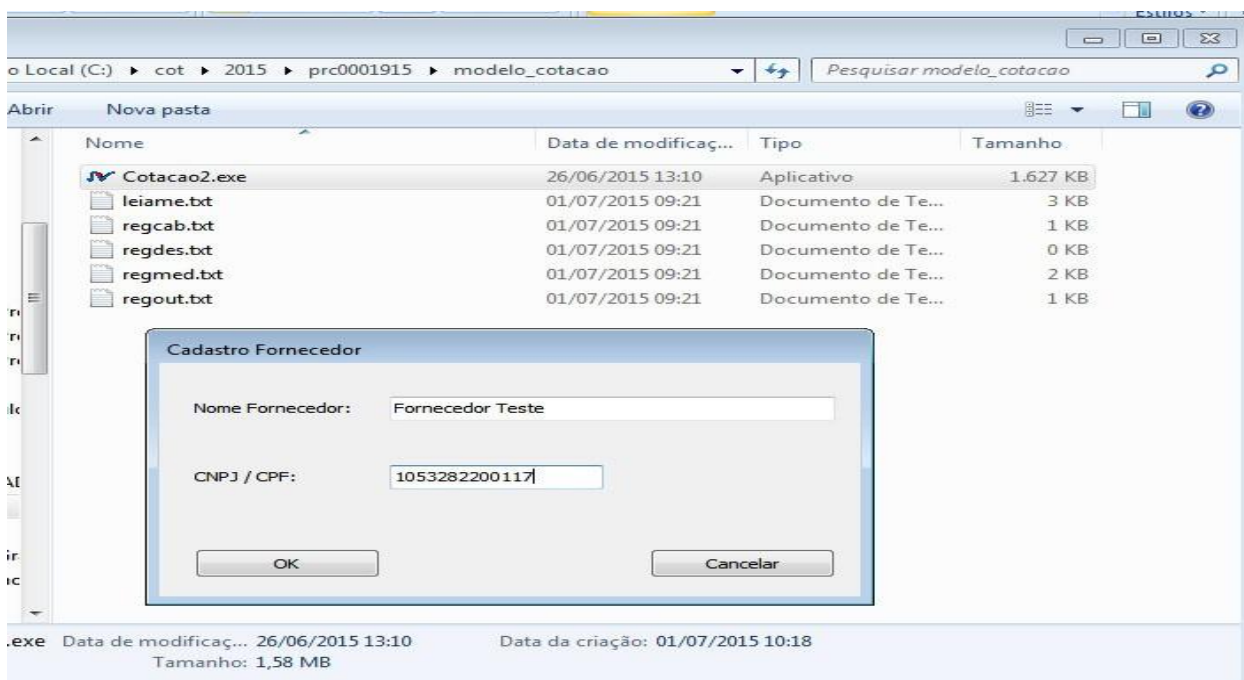
Acesso do Fornecedor ao Programa Cotação:

1º Passo: Extrair o arquivo zipado enviado por e-mail ou baixado em algum lugar disponibilizado pela entidade;

2º Passo:

- **(SE ENVIADO POR E-MAIL):** Alterar o nome do arquivo “cotacao2.ex” (ou o nome que foi colocado) e colocar cotacao2.exe;
- **(SE BAIXADO NO SITE):** O programa cotação já estará pronto para ser executado.

3º Passo: Execute o programa “cotação2.exe”, e entre com o nome do fornecedor e o CPF/CNPJ;

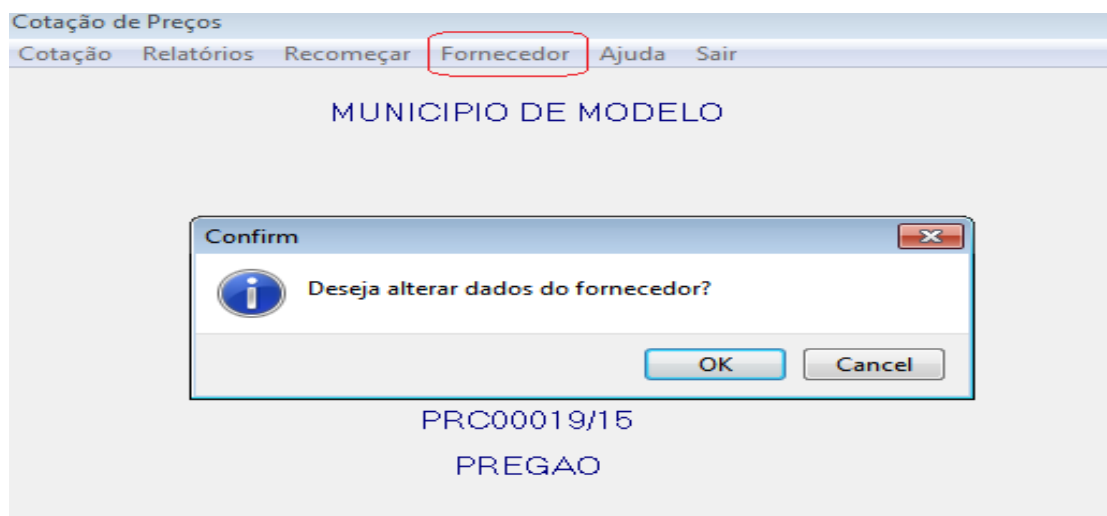


OBS: O CNPJ/CPF tem que ser **VÁLIDO**, caso contrário não será acessado o sistema de cotação. Clique “ok”;



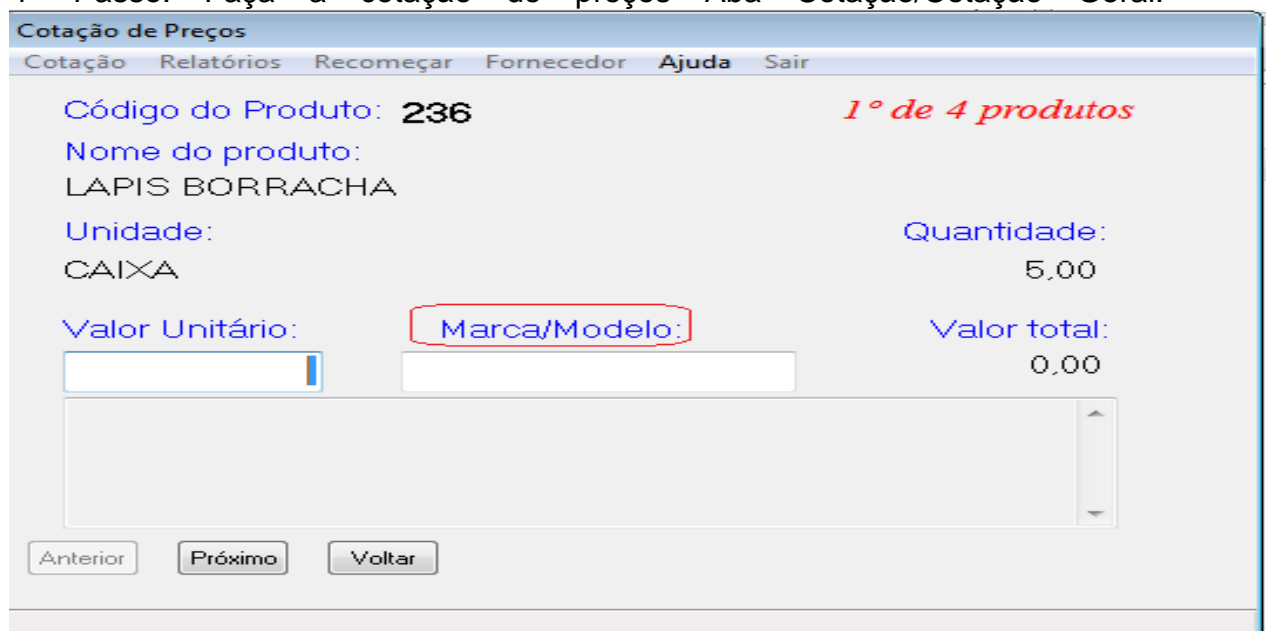
Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89



OBS.: Em caso de erro de digitação dos dados (Nome do fornecedor e CNPJ/CPF), pode-se corrigi-los através da aba “fornecedor”, como informado na figura acima.

4º Passo: Faça a cotação de preços Aba Cotação/Cotação Geral:





Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

5º Passo: Preencher a proposta dos itens interessados.

6º Passo: Impressão da proposta final; será gerado um relatório com os valores e marcas digitados na tela de cotação, no final do relatório o sistema gera um código validador, que será usado pelo usuário da prefeitura; ex:

Valor total da proposta: R\$ 74,00

17680326716

Código de validação

O fornecedor deve trazer no dia da licitação a pasta completa com os arquivos em um pen drive, como segue abaixo:

cliente.cot	01/07/2015 10:35	Arquivo COT	1 KB
Cotacao2.exe	26/06/2015 13:10	Aplicativo	1.627 KB
dados.cot	01/07/2015 10:41	Arquivo COT	1 KB
leiamet.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	3 KB
regcab.txt	01/07/2015 10:29	Documento de Te...	1 KB
regdes.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	0 KB
regin.txt	01/07/2015 10:42	Documento de Te...	1 KB
regmed.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	2 KB
regout.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	1 KB

The image shows a file explorer window with a list of files. A context menu is open over the files, with the 'Copiar' option highlighted by a red rectangle. The context menu options are: Edit with Notepad++, Escanear o local selecionado à procura de vírus, Add to archive..., Add to "modelo_cotacao.rar", Compress and email..., Compress to "modelo_cotacao.rar" and email, Enviar para, Recortar, and Copiar.